



ATO Nº 381, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992

Reajusta a remuneração de vereadores

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 14.758, notadamente o demonstrativo de pagamento do mês de **NOVEMBRO/1992** expedido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, da Resolução nº 343, de 09 de novembro de 1988 e do Decreto Legislativo nº 438, de 02 de agosto de 1989,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 37, item XI, limita a remuneração dos senhores Vereadores à remuneração do Prefeito Municipal,

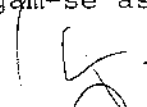
RESOLVE:-

Art. 1º - Os membros da Câmara Municipal de Jundiaí, perceberão a seguinte remuneração:-

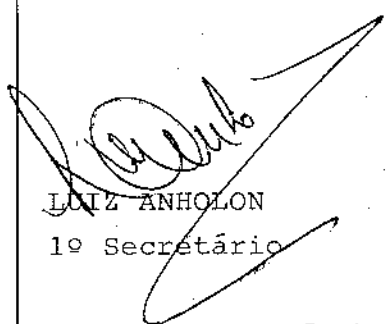
a partir de 19.11.1992-Cr\$ 10.325.457,89 (dez milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 19 DE NOVEMBRO DE 1.992.

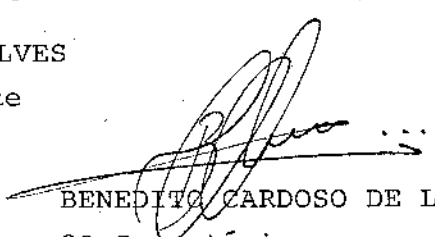
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ARIOVALDO ALVES

Presidente


LUIZ ANHOLON

1º Secretário


BENEDITO CARDOSO DE LIMA

2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de dezembro de mil novecentos e noventa e dois (09.12.1992).


YARA MARIA PIRES RIVELLI

Diretora Administrativa